



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4589, DE 25 DE ABRIL DE 2007

AMPLIA VAGAS PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO QUADRO DE EMPREGOS E FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, constante do Anexo I da [Lei nº 3.870, de 21.12.01](#), 27 (vinte e sete) vagas para PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL e 10 (dez) vagas para PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - 231 (duzentas e trinta e uma) vagas.

II - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 356 (trezentos e cinquenta e seis) vagas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de abril de 2007.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal